# IMPRENSA OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
**EXECUTIVO**
**LEGISLATIVO**

Ano XIX - Edição 1962 - Capão Bonito, 12 de novembro de 2026


## EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capaobonito.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## PREFEITURA MUNICIPAL

JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
**PREFEITO**

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
**VICE-PREFEITO**

ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS
**PRESIDENTE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

FELIPE MARQUES DA SILVA
**SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE**

PRISCILA RODRIGUES DE MORAIS MELLO
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROF. LUCAS RAFAEL DE BARROS
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ALAN DE SOUZA GALVÃO
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E TURISMO**

JOSÉ TOSHIO SAITO
**SECRETÁRIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

MARCELO BATISTA DA SILVA
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
**SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

## CÂMARA MUNICIPAL

ALAN SENCIATTI DE PROENÇA

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA

CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA

CLAYTON DANIEL MENDES

CÉLIO DE MELO

DANILO VICENTE OLIVEIRA DA SILVA

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

EDUARDO AUGUSTO MENDES

JOSÉ CARLOS TALLARICO NETO

MAGALI BALDOINO RIBEIRO

SILVIA IRACEMA LOPES MACHADO DE MORAIS

RAFAEL BATISTA DA SILVEIRA SOUSA

VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ

## TELEFONES ÚTEIS

**Prefeitura Municipal de Capão Bonito**
Rua Nove de Julho, 690 - Centro
(15) 3543-9900
www.capaobonito.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Capão Bonito**
Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Centro
(15) 3543-8190
www.camaracb.sp.gov.br

**Administração Regional da Vila Aparecida (ARVA)**
Rua Braz Lucas Neto, 486 - Vila Aparecida
(15) 3542-6449

**Ouvidoria/Corregedoria Municipal**
Rua 9 de Julho, 768 - Centro
(15) 3542-1023


CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA 2027
17/11/2026 - 19H NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ENVIE SUAS SUGESTÕES ATÉ O DIA 16/11 PELO SITE:
CAMARACB.SP.GOV.BR

# CONVITE

A Câmara Municipal de Capão Bonito, por seu Presidente, tem a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadãos Capão-Bonitenses:

**Exmo. Sr. Ricardo Madalena**
Deputado Estadual

**Ilma Dra. Bárbara Spagnol Feola**
Médica

**Ilma Sra. Sônia Maria Esposte Sturaro**
Coordenadora da FATEC Capão Bonito

DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 19H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Alan Senciatti de Proença
Presidente

Gentileza confirmar presença até o dia 19/11/2026
pelo whatsapp (15) 99694-5805 ou
pelo e-mail: imprensa@camaracb.sp.gov.br




# CONVITE

A Câmara Municipal de Capão Bonito, por seu Presidente, tem a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Capão-Bonitense ao Ilustríssimo Presidente do Centro Paula Souza,

**Sr. Clóvis de Souza Dias**

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 19H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Alan Senciatti de Proença
Presidente

Gentileza confirmar presença até o dia 27/11/2026 pelo whatsapp (15) 99694-5805
ou pelo e-mail: imprensa@camaracb.sp.gov.br



censo agro
pecuário
florestal
aquícola
2027

O BRASIL QUE PRODUZ TAMBÉM CONTA AQUI.




# INSCRIÇÕES ABERTAS!

## 9 VAGAS PARA RECENSEADOR

Capão Bonito, Ribeirão Grande

Salário mensal:
**R$ 1.741,00**
+ PAGAMENTO POR PRODUTIVIDADE

Auxílio alimentação:
**R$ 1.192,00**
+ OUTROS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO EDITAL

Período de inscrições:
**6 a 25 de novembro**

Ensino fundamental
**completo**

Prova prevista para:
**31 de janeiro de 2027**

Faça sua inscrição:
**cesgranrio.org.br**

Aponte a câmera do celular e acesse o site.

JUNTOS POR UM BRASIL MAIS FORTE NO CAMPO!

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

censo agro 12° pecuário florestal aquícola

# INSCRIÇÕES ABERTAS!

**ÁREA DE TRABALHO DE**
**CAPÃO BONITO**

**MUNICÍPIOS ABRANGIDOS:**
CAPÃO BONITO E RIBEIRÃO GRANDE

**VAGAS DE RECENSEADOR**

| AMPLA CONCORRÊNCIA | PESSOAS PRETAS E PARDAS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| 7 | 1 | 1 | 9 |

## REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

Além do salário mensal fixo de R$ 1.741,00, os recenseadores terão direito a:

- Auxílio alimentação de R$ 1.192,00
- Auxílio pré-escolar
- 13º salário proporcional
- Férias proporcionais e adicional de 1/3
- Auxílio para custeio dos deslocamentos

**PAGAMENTO VARIÁVEL POR PRODUTIVIDADE:**
valor até R$ 2.629,00 por mês calculado pelo número de unidades visitadas e questionários aplicados.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:**
estimada em até 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade da operação até quatro anos.

## O QUE FAZ O RECENSEADOR?

- Visita estabelecimentos e entrevista produtores
- Atualiza mapas e endereços da área de trabalho
- Registra e transmite os dados pelo dispositivo de coleta
- Participa de treinamentos e acompanha metas da operação

censo agro 12° pecuário florestal aquícola

As vagas são para trabalhar exclusivamente no **12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola**, com coleta nacional prevista para 2027.

## SOBRE O PROCESSO SELETIVO

**INSCRIÇÕES**
Das 10h de 06/11 até as 23h59 de 25/11

**DATA DA PROVA**
31/01/2027 - Das 13h às 17h (BSB)

**ESCOLARIDADE MÍNIMA**
Ensino Fundamental

**TAXA**
R$ 70,00

**ONDE SE INSCREVER**
Cesgranrio.org.br

Confira o edital completo no site da banca para consultar as vagas por município e locais de prova.

As oportunidades são para contrato temporário (Lei 8.745/1993).

IBGE 90 | MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GOVERNO DO BRASIL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cult BR

# Plano de Aplicação de Recursos

**Número do Plano de Ação:**
30882120250002-023816

**Ente Recebedor:**
MUNICIPIO DE CAPAO BONITO

**CNPJ do Ente Recebedor:**
46.634.259/0001-95

**UF:**
SP

**Status do PAR:**
Habilitado

**Data e hora de envio:**
23/06/2025 às 21:01

**Fundo/Órgão Vinculado:**
Informação não encontrada

**CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:**
Informação não encontrada

**Valor total do Plano de Ação:**
R$ 1.393.103,28

CONTINUA...

## O MUNICIPIO DE CAPAO BONITO possui:

✓ **Conselho de Cultura**

### Conselho de Cultura

**Número da Lei**
5.489

**Ano da Lei**
2024

**Lei**
Lei nº 5.489 de 2024.

**Número do Decreto**
022

**Ano do Decreto**
2024

**Decreto**
Decreto nº 022 de 2024.

CONTINUA...

## Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE CAPAO BONITO** tem disponível **R$ 1.393.103,28** para distribuir no PAR.

**A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?**
Anual

**Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?**
Exercício 1

## Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

### Presencial

**Data da consulta:** 28/04/2025
**CEP:** 18300242
**Logradouro:** sete de setembro
**Número:** 840
**Complemento:** predio
**Bairro:** centro
**Município:** capão bonito
**Estado/UF:** SP
**Número de Participantes:** 3
Documento de comprovação

### Remota

**Período Inicial da Consulta:** 20/08/2025
**Período Final da Consulta:** 25/08/2025
**Plataforma Eletrônica:** https://capaobonito.sp.gov.br/lei-aldir-blanc/
**Número de Participantes:** 33
Documento de comprovação

**Quais modalidades de consulta foram realizadas?**
Audiências públicas, Plataformas digitais

CONTINUA...

## Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R$ 333.275,82

### 1.1 Fomento Cultural

R$ 333.275,82

#### 1.1.1 edital de fomento

**Valor da Atividade:** R$ 333.275,82

**Forma de execução da atividade:**
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

**Segmento cultural da atividade:**
Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Moda; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro; Mediação e formação de leitores; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Natural; Outros (campo aberto); Acervos; projetos; oficinas culturais

**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; apresentações culturais; ações culturais livres

**Essa atividade é direcionada para algum território específico?:**
Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território rural; Território de povos e comunidades tradicionais; Favelas e comunidades urbanas

**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:**
para o que for cultura e fazer artísticos em geral conforme a lei da pnab e decreto de fomento

**Ação afirmativa da atividade:**
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

CONTINUA...

## Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva

Exercício 2025

R$ 15.000,00

**2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura** R$ 15.000,00

**2.3.1 EDITAL**

**Valor da Atividade:** R$ 15.000,00

**Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:**
Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais

**Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:**
1

**Selecione o valor por prêmio:**
R$ 15.000,00

CONTINUA...

## Resumo das Metas

Exercício 2025

| | |
|---|---|
| **Meta 1 - Ações Gerais** | **R$ 333.275,82** |
| **1.1 Fomento Cultural** | **R$ 333.275,82** |
| 1.1.1 edital de fomento | **R$ 333.275,82** |
| **Soma das Atividades** | **R$ 333.275,82** |
| **Soma das ações** | **R$ 333.275,82** |

CONTINUA...

## Resumo das Metas

Exercício 2025

| | |
|---|---|
| **Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva** | **R$ 15.000,00** |
| **2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura** | **R$ 15.000,00** |
| 2.3.1 EDITAL | **R$ 15.000,00** |
| **Soma das Atividades** | **R$ 15.000,00** |
| **Soma das ações** | **R$ 15.000,00** |

**Total** **R$ 348.275,82**

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito
Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046
Telefone: (15) 99636-9605
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br
CNPJ: 57.054.793/0001-49

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 05/2025 – 3º TERMO ADITIVO – PROTOCOLO Nº 1465/2026**

**CONTRATADA:** MAICON T. DE Q. NASCIMENTO INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.528.721/0001-71.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025 por mais 06 (seis) meses, passando seu término para 26 de maio de 2027.

**VALOR:** O valor mensal permanece em R$ 5.153,43 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total estimado para o período prorrogado de R$ 30.920,58 (trinta mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

# EDITAL Nº 001/2026/CMDCA

## CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito, Leonice da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Constituição Federal (art. 227), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 4.024/2015, na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, e suas alterações e demais legislações correlatas, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

## 1- OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSCs que promovam o desenvolvimento integral, a convivência, a participação e a proteção de crianças e adolescentes no Município de Capão Bonito/SP, respeitando as diferentes vocações, experiências e metodologias das organizações participantes.

Os projetos poderão desenvolver ações nas áreas do brincar, lazer, esporte, cultura, meio ambiente, inclusão, convivência comunitária e outras estratégias de promoção de direitos, devendo incorporar, de forma transversal e articulada à sua metodologia, ações de prevenção às violências contra crianças e adolescentes.

Pretende-se, ainda, favorecer a circulação de conhecimentos, metodologias e experiências entre as organizações da sociedade civil e a rede municipal de proteção, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito.

## 2- JUSTIFICATIVA

A importância do brincar, do lazer, da música, do esporte e do contato com a natureza para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes é amplamente reconhecida. O brincar é fundamental para a construção da identidade, da autonomia e das habilidades socioemocionais. A música contribui para o desenvolvimento da sensibilidade, da memória e da socialização, enquanto o esporte promove saúde, disciplina e trabalho em equipe. Destaca-se também a necessidade de garantir a inclusão plena de crianças e adolescentes com deficiência. O acesso a experiências ao ar livre fortalece o vínculo com o meio ambiente, promovendo a consciência ecológica e o bem-estar emocional.

Diante das diferentes formas de violência que atingem crianças e adolescentes, é fundamental que esses espaços de convivência também atuem como ambientes de proteção. Por isso, este edital propõe que a prevenção e respostas às violências seja incorporada de forma transversal às atividades desenvolvidas pelas OSCs, respeitando suas diferentes vocações e metodologias, com ações que fortaleçam vínculos, promovam relações respeitosas, ampliem o conhecimento sobre direitos nas ações preventivas e favoreçam a identificação de situações de risco de violência e a busca de ajuda nas ações de resposta às violências.

A prevenção às violências não deve ser compreendida apenas como realização de atividades específicas ou campanhas pontuais, mas como dimensão transversal das práticas desenvolvidas com crianças e adolescentes. Nas diversas atividades desenvolvidas vislumbra-se a oportunidade de abordar temas como respeito ao corpo e aos limites, relações não violentas, equidade, proteção, busca de ajuda, convivência, respeito às diferenças, prevenção ao bullying e outras formas de violência, conforme as características do público atendido e a metodologia de cada organização.

O presente chamamento busca, portanto, preservar e valorizar as diferentes vocações das OSCs de Capão Bonito, ao mesmo tempo em que estabelece um compromisso comum com a prevenção às violências e a promoção de ambientes seguros e protetivos para crianças e adolescentes.



CONTINUA...

Busca-se ainda fortalecer a rede municipal de organizações e serviços, estimulando cada projeto apoiado pelo FIA a compartilhar conhecimentos, ferramentas ou metodologias desenvolvidas ao longo de sua execução, ampliando o patrimônio coletivo de práticas voltadas à garantia de direitos no Município.

O Município de Capão Bonito possui grande potencial para o desenvolvimento de projetos intersetoriais e inclusivos, visando ao fortalecimento das redes de proteção e ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

## 3 OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução, no exercício de 2027, de projetos voltados ao desenvolvimento e à proteção de crianças e adolescentes.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver suas propostas de acordo com sua vocação institucional, experiência, metodologia e atividades já realizadas, preservando sua autonomia na definição das estratégias de execução.

### 3.3. Eixo transversal de prevenção às violências

Independentemente da área principal escolhida, todos os projetos deverão incorporar a prevenção às violências e às violações de direitos como dimensão transversal de sua proposta.

A transversalidade deverá estar integrada às atividades regulares do projeto e ser adequada à idade, ao contexto e às características do público atendido, podendo envolver, entre outros temas:

a) promoção de relações de respeito, cuidado e não violência;

b) conhecimento e respeito aos limites pessoais e corporais;

c) fortalecimento da capacidade de crianças e adolescentes pedirem ajuda e identificarem adultos e serviços de confiança;

d) prevenção ao bullying, discriminação, racismo e outras formas de violência;

e) promoção da equidade e do respeito às diferenças;

f) prevenção das violências física, psicológica, sexual e institucional e de outras violações de direitos;

g) promoção de ambientes seguros e protetivos nas organizações;

h) fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

i) conhecimento dos direitos de crianças e adolescentes e dos caminhos de proteção existentes no Município.

Não se pretende que todas as organizações desenvolvam as mesmas atividades ou adotem uma metodologia padronizada. Cada organização deverá demonstrar, no Plano de Trabalho, de que maneira incorporará esse eixo à sua própria prática.

3.4. Parte dos recursos destinados a cada projeto deverá ser aplicada especificamente em ações relacionadas à prevenção e à resposta às violências, detalhado no Plano de Trabalho. Os demais recursos poderão ser destinados às atividades vinculadas aos objetivos gerais do projeto.

3.5. A incorporação do eixo transversal poderá ocorrer por meio de atividades com crianças e adolescentes, formação de equipes, produção de materiais, ações com famílias, fortalecimento de ambientes protetivos, articulação com a rede de proteção ou outras estratégias coerentes com a metodologia da organização.

### 3.6 – Contribuição para o fortalecimento da rede

Cada OSC selecionada deverá realizar, durante a vigência do projeto, pelo menos uma ação de compartilhamento de sua experiência, metodologia ou conhecimento com outras organizações, profissionais ou atores da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Essa contribuição poderá assumir formatos diversos, conforme a natureza da organização e do projeto, tais como:

a) elaboração e compartilhamento de caderno ou roteiro de oficinas;

b) realização de formação ou oficina para profissionais e organizações;



CONTINUA...

c) sistematização de uma metodologia ou experiência desenvolvida;

d) realização de roda de diálogo ou encontro de troca de práticas;

e) produção de material educativo ou metodológico;

f) realização de vivência ou atividade demonstrativa;

g) compartilhamento de ferramentas, jogos ou recursos pedagógicos;

h) outra ação de intercâmbio previamente prevista e aprovada no Plano de Trabalho.

A contribuição deverá privilegiar o compartilhamento de conhecimentos que possam fortalecer outras iniciativas do Município e não deverá implicar descaracterização da metodologia própria da OSC.

**3.6 – Resultados comuns esperados**

Além dos resultados específicos de cada projeto, espera-se que o conjunto das parcerias contribua para:

II fortalecimento de ambientes protetivos e relações não violentas;

III ampliação do repertório de crianças e adolescentes para reconhecer situações de risco, proteger-se e buscar ajuda;

IV fortalecimento das capacidades das OSCs para incorporar a prevenção às violências às suas práticas;

V maior articulação, cooperação e circulação de metodologias entre organizações e rede de proteção;

VI produção e compartilhamento de conhecimentos e práticas que possam permanecer disponíveis para o Município após o encerramento dos projetos.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total destinado ao financiamento dos projetos será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

4.2. O CMDCA se reserva o direito de solicitar ajustes nos orçamentos apresentados, visando a melhor distribuição dos recursos disponíveis, bem como o cumprimento das normas legais e diretrizes orçamentárias.

## 5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar OSCs sem fins lucrativos, legalmente constituídas há no mínimo 3 anos, com atuação comprovada na área da infância e adolescência, devidamente cadastradas no CMDCA até a data de divulgação deste edital.

**5.2 Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta.**

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação listada abaixo deverá ser entregue em envelope lacrado contendo na parte externa:

| |
|---|
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |
| Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº579, Capão Bonito – SP |
| Chamamento Público nº 001/2026 – Projeto [nome do projeto] |

**6.1- Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:**

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO I);

II - Plano de Trabalho (ANEXO II)

a) Deverá constar no plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.



CONTINUA...

- Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

IV - certidão de existência de Pessoa Jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VIII - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IX - Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;

X - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro.

XI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

XII – Certificação de entidade beneficente emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a data de publicação deste edital, nos termos da legislação;

XIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Conforme o artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## 8. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

**8.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:**

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



CONTINUA...

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

8.3 É vedado segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I) o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

## 9. DESPESAS VEDADAS

9.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**9.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:**

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



CONTINUA...

## 10. DESPESAS AUTORIZADAS

**10.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:**

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

10.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O CMDCA através de uma Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 - A comissão será formada por conselheiros do CMDCA, representantes das pastas de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Finanças.

11.3 - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Projetos do CMDCA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

**11.4 - Cada critério será avaliado conforme a seguinte escala:**

4 pontos – atende plenamente;

3 pontos – atende;

2 pontos – atende parcialmente;

0 ponto – não atende

Pontuação máxima: 35 pontos.

**11.5 – Descrição dos critérios**

- Viabilidade dos Objetivos e Metas

Avalia se os objetivos e metas propostos são claros, coerentes entre si, compatíveis com o prazo de execução e passíveis de serem alcançados com as atividades e recursos previstos.

- Experiência e capacidade da Entidade para executar o projeto

Avalia a experiência prévia da OSC com o público e com atividades semelhantes às propostas, bem como sua capacidade técnica, operacional e organizacional para executar o projeto.

- Qualidade e consistência do Plano de Trabalho e do orçamento

Avalia a clareza e coerência entre justificativa, objetivos, atividades, metas, cronograma, equipe e orçamento, bem como a adequação e razoabilidade dos custos apresentados.

- Impacto Social do Projeto

Avalia a relevância da proposta para crianças e adolescentes, seu potencial de produzir resultados positivos no público atendido e sua contribuição para a promoção e garantia de direitos.

- Qualidade da incorporação transversal da prevenção às violências



CONTINUA...

Avalia de que forma a prevenção e a resposta às violências contra crianças e adolescentes estão efetivamente incorporadas às atividades do projeto, de maneira coerente com a vocação e a metodologia da OSC, considerando ações de prevenção, identificação de situações de risco, orientação e busca de ajuda.

- Qualidade e pertinência da proposta de compartilhamento metodológico e contribuição para a rede de proteção

Avalia a clareza, relevância e aplicabilidade da contribuição que a OSC pretende oferecer à rede de proteção, considerando seu potencial de compartilhar conhecimentos, práticas, metodologias ou ferramentas que possam fortalecer outras organizações e atores do território.

A proposta que obtiver pontuação zero no critério 6 será considerada incompatível com os objetivos específicos deste Chamamento, independentemente da pontuação total alcançada.

| Critérios avaliados | Atende plenamente 5 | Atende 3 | Atende parcialmente 2 | Não atende 0 |
|---|---|---|---|---|
| 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas | | | | |
| 2. Experiência e capacidade da Entidade para executar o projeto | | | | |
| 3. Qualidade e consistência do Plano de Trabalho e do orçamento | | | | |
| 4. Impacto Social do Projeto | | | | |
| 5. Qualidade da incorporação transversal da prevenção às violências | | | | |
| 6. Qualidade e pertinência da proposta de compartilhamento metodológico e contribuição para a rede de proteção | | | | |
| **TOTAL** | | | | |

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.04.03 – Fundo Municipal Dir. Criança/Adolescente
- 08.243.0004.203 – Manutenção do Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente
- 3.3.50.00/ 4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
- Recursos: Ordinários, Demais Recursos, Imposto de Renda.

12.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

## 13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2027 terão início na data de sua assinatura, com vigência no máximo de um ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, mediante solicitação da organização executora e autorização da Comissão, com 30 dias de antecedência.

**13.2.** - Deverá ser apresentado um relatório de acompanhamento parcial ao final do primeiro ano de execução.

## 14. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

14.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 6.1 deste Edital, em envelope lacrado, até às 17h00min do dia 14/12/2026 junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, n° 579– Centro, Capão Bonito/SP, de acordo com o seguinte cronograma:



CONTINUA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 13/11/2026 | Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA |
| 13/11/2026 à 14/12/2026 | Envio das propostas pelas OSC's |
| 15/12/2026 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pelo Comissão de Seleção |
| 16/12/2026 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 17/12/2026 à 04/01/2027 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. |
| 05/01/2027 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção |
| 06/01/2027 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). |

## 15. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento dos projetos buscará verificar não apenas a execução financeira, mas também o cumprimento das atividades, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

A Comissão poderá realizar visitas de acompanhamento de projetos a qualquer tempo.

As OSCs selecionadas deverão participar dos momentos coletivos de acompanhamento e aprendizagem promovidos pelo CMDCA durante o período de execução, em número e periodicidade previamente informados. Os momentos coletivos terão como finalidade favorecer a troca de experiências entre os projetos, a reflexão sobre prevenção às violências, o compartilhamento das metodologias desenvolvidas e o fortalecimento da rede municipal de proteção.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. O órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer da equipe técnica, nomeada pelo Poder Executivo Municipal e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito.

16.3. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Bonito, 13 de novembro de 2026.

Leonice da Silva
Presidente do CMDCA de Capão Bonito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 043/2026
**Protocolo nº:** 13449/2026
**Pregão Eletrônico nº**: 059/2026
**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Brinquedos, em atendimento a Secretaria Municipal Educação e Cultura.
**Detentoras da Ata:**
**A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA** - CNPJ nº 51.563.164/0001-68, valor total registrado de R$ 25.387,70 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), data da assinatura: **10/11/2026.**
**ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 48.529.824/0001-80, valor total registrado de R$ 63.897,70 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), data da assinatura: **10/11/2026.**
**BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** - CNPJ nº 45.740.175/0001-73, valor total registrado de R$ 8.224,20 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), data da assinatura: **10/11/2026.**
**BRINKSUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** - CNPJ nº 23.123.410/0001-25, valor total registrado de R$ 63.207,00 (sessenta e três mil e duzentos e sete reais), data da assinatura: **12/11/2026.**
**R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - CNPJ nº 42.825.012/0001-03, valor total registrado de R$ 47.985,40 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), data da assinatura: **10/11/2026.**
**RINOTOYS LTDA** - CNPJ nº 37.784.943/0001-62, valor total registrado de R$ 38.693,20 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), data da assinatura: **10/11/2026.**
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

---

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 044/2026
**Protocolo nº:** 15575/2026
**Pregão Eletrônico nº**: 064/2026
**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde.
**Detentoras da Ata:**
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA** - CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor total registrado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), data da assinatura: **12/11/2026.**
**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** - CNPJ nº 09.315.996/0001-07, valor total registrado de R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais), data da assinatura: **11/11/2026.**
**JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 14.461.011/0001-83, valor total registrado de R$ 461.790,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa reais), data da assinatura: **11/11/2026.**
**LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 60.675.696/0001-88, valor total registrado de R$ 1.799,40 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), data da assinatura: **11/11/2026.**
**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA-** CNPJ nº 45.107.793/0001- 80, valor total registrado de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), data da assinatura: **11/11/2026.**
**SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 11.206.099/0004-41, valor total registrado de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), data da assinatura: **12/11/2026.**
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

---

CONTINUA...

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 045/2026
**Protocolo nº:** 11869/2026
**Pregão Eletrônico nº**: 063/2026
**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de pneus para uso na frota de veículos do município.
**Detentoras da Ata:**
**RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** - CNPJ nº 64.793.970/0001-74, valor total registrado de R$ 992.747,60 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), data da assinatura: **12/11/2026.**
**CPX DISTRIBUIDORA S/A** - CNPJ nº 10.158.356/0001-01, valor total registrado de R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais), data da assinatura: **12/11/2026.**
**PATRICIA CRISTINA DE ABREU** - CNPJ nº 20.363.508/0001-61, valor total registrado de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), data da assinatura: **12/11/2026.**
**ZEUS COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 34.840.358/0001-44, valor total registrado de R$ 78.282,00 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais), data da assinatura: **12/11/2026.**
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

---

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº:** 119/2026
**Protocolo nº:** 17273/2026
**Dispensa de Licitação nº:** 157/2026
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
**Contratada:** SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA – CNPJ Nº: 20.009.771/0001-57
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software Ponto Secullum (versão local), incluindo serviços de configuração, parametrização, suporte técnico contínuo, atualizações de versão e integração para coleta e processamento de dados dos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) existentes na municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.
**Valor:** R$ 21.397,68 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.
**Data de assinatura:** 12/11/2026

---